



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGENHO VELHO
CNPJ 94.704.129/0001-24

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 61/2022
(Ref. Dispensa de Licitação nº 29/2022 - Processo Licitatório nº 49/2022)**

Segundo Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços, de um lado o **MUNICÍPIO DE ENGENHO VELHO**, pessoa jurídica de direito interno, com sede em Engenho Velho, na Rua Antônio Trombetta, número 35, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº 94.704.129/0001-24, neste ato representado por seu Prefeito Municipal em Exercício **Sr. Edson Luis Baccin Martinelli**, brasileiro, Matrícula nº 829, residente e domiciliado na Linha Cachoeirinha, neste Município de Engenho Velho, RS, a seguir denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa **LEONARDO G. CARPENEDO – ME – VINCO DESIGN**, inscrita no CNPJ sob nº 20.150.517/0001-74, com sede na Rua Ângelo Rizzotto, nº 390, Térreo, CEP 99.698-000, Centro, na cidade de Engenho Velho, RS, fone (54) 9 9102-1369 e e-mail leonardocarpenedo@gmail.com, neste ato representada pelo seu Proprietário Sr. Leonardo Garbin Carpenedo, portador do CPF nº xxx.894.xxx-xx, doravante denominado de **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Aditivo ao Contrato nº 61/2022, referente Dispensa de Licitação nº 29/2022, com as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente Termo Aditivo tem por objeto formalizar a alteração do endereço da contratada, e prorrogação do prazo contratual, conforme descrito abaixo:

1.1 - Alteração do endereço

1.1.1– *Fica alterado o endereço da sede da contratada, que antes era na Rua Ângelo Rizzotto, nº 390, Térreo, CEP 99.698-000, Centro, na cidade de Engenho Velho, RS, que passará a ser na Rua Franklin Siliprindi, nº 520, Sala 01, CEP 99.680-000, Centro de Constantina, RS.*

1.2 - A CLÁUSULA TERCEIRA: DO PREÇO E DO PAGAMENTO e a CLÁUSULA QUARTA: DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO, do contato primitivo passaram a vigorar a partir de 11 de novembro de 2024 com a seguinte redação:

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PREÇO E DO PAGAMENTO

3.1 - O valor do presente ajuste é de 986,26 (novecentos e oitenta e seis reais e vinte e seis centavos), mensais, que serão satisfeitos até o 10º dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços, mediante a apresentação do competente documento fiscal;

(...)

CLÁUSULA QUARTA: DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

4.1 - A vigência do Contrato será até 12 (doze) meses, a contar a partir de 11 de novembro de 2024, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, sempre através



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGENHO VELHO
CNPJ 94.704.129/0001-24

da formalização de Termo Aditivo, até atingir o limite previsto no Inciso II, artigo 57 da Lei Federal nº. 8.666/93, podendo ser rescindido a qualquer tempo, ocorrendo alguma hipótese prevista nos artigos 78, 79 e 80 da Lei 8666/93;

(...)

CLÁUSULA SEGUNDA

Permanecem inalteradas as demais condições expressas nas cláusulas do instrumento ora aditado, especialmente em relação ao seu objeto, aos direitos e obrigações das partes e à legislação que disciplina os contratos na administração pública.

Engenho Velho/RS, 11 de novembro de 2024.

Edson Luis Baccin Martinelli
Prefeito Municipal em Exercício
CONTRATANTE

LEONARDO G. CARPENEDO – ME
VINCO DESIGN
CONTRATADA

Testemunhas:
